



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado EDUARDO BARBOSA

Apresentação: 02/05/2022 15:07 - CE

REQ n.10/2022

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO N.º de 2022 (Do Sr. Eduardo Barbosa)

Requer a realização de audiência pública para debater sobre a Educação ao Longo da Vida.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública para debater sobre a Educação ao Longo da Vida, com a presença dos seguintes convidados:

1. Representante da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (Semesp) / Ministério da Educação;
2. Professora Suely Melo de Castro Menezes, Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação
3. Fabiana Silva Zuttin Cavalcante, Coordenadora de Ensino e Pesquisa - IEP/Uniapae-MG / Federação das Apaes do Estado de Minas Gerais
4. Maria do Carmo Menicucci, ex-conselheira do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais;
5. Professor Francisco Aparecido Cordão, especialista em Educação Profissional, Administração Educacional e Sociologia da Educação.

JUSTIFICATIVA

A Educação ao Longo da Vida (ELV) está prevista no nosso arcabouço legal e ainda não é uma realidade na vida do brasileiro:

- A Constituição Federal prevê, a partir da EC nº 108/2020, que o ensino será ministrado com base, entre outros princípios, na garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (art. 206, IX, CF);

- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/06 – LDB), além de conter dispositivo (art. 3º, XIII) que se antecipou àquele inserido na Carta Magna, dispõe que a educação de jovens e adultos



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Barbosa

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220809307500>



* C D 2 2 0 8 0 9 3 0 7 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado EDUARDO BARBOSA

Apresentação: 02/05/2022 15:07 - CE

REQ n.10/2022

será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida (art. 37,LDB) e que a oferta de educação especial , assim como a da educação bilíngue de surdos, tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida (art. 58,§ 3º e art. 60-A,§ 2º);

- O Plano Nacional de Educação (PNE) prevê entre as estratégias da Meta 4:

4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

- a Resolução nº 1, de 28 de maio de 2021, da Câmara de Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que “Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância”, trata, entre outros temas, da oferta com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida (art. 1º, VI) e prevê que a oferta da EJA poderá se dar, inclusive, sob forma que dê ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida (art. 2º, IV);

- Essa oferta com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida poderá, por sua vez, dar-se sob duas formas:

I – atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista na modalidade da EJA, de acordo com suas singularidades, a partir da acessibilidade curricular promovida com utilização de metodologias e técnicas específicas, oferta de tecnologias assistivas, conforme as necessidades dos estudantes, apoiados por profissionais qualificados;

II – atendimento aos estudantes com dificuldades de locomoção, residentes em locais remotos e de difícil acesso, em periferias de alto risco social e em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, oportunizando acesso escolar às populações do campo, indígena, quilombola, ribeirinhos, itinerantes, refugiados, migrantes, e outros povos tradicionais, implementando turmas ou atendimento personalizado em condições de garantir aos alunos acesso curricular, permanência na escola, participação nas atividades e resultados positivos no processo de ensino e aprendizagem.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Barbosa

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220809307500>

* CD220809307500*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado EDUARDO BARBOSA

Entendemos, portanto, que cabe à Comissão de Educação provocar o debate sobre esse tema para que a ELV seja implementada e venha a transformar a vida dos seus beneficiários.

Assim, contamos com a colaboração dos nobres pares para aprovação deste Requerimento de Audiência Pública.

Apresentação: 02/05/2022 15:07 - CE

REQ n.10/2022

Sala das Comissões, 2 de maio de 2022.

Deputado Eduardo Barbosa



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Barbosa
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220809307500>



* C D 2 2 0 8 0 9 3 0 7 5 0 0 *